

## Edital Suplementar de Seleção 2023– MESTRADO E DOUTORADO VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas: Fisiologia e Farmacologia do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade Federal de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO que, **a partir das 06:00h (seis horas) do dia 02 de janeiro de 2023 até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de janeiro de 2023** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de **MESTRADO E DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

### 1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3. Para efeitos deste edital, não serão consideradas como condição de deficiência: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa - **<http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br/index.php>**, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

### 2 - DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de **2023, 02 (duas) vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e 02 (duas) vagas para o Doutorado (uma para**

**indígenas e uma para pessoas com deficiência).** Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 - As áreas de concentração do curso de Mestrado e Doutorado são: Fisiologia e Farmacologia. O candidato deverá escolher sua área de concentração durante o processo de inscrição.

2.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas **exclusivamente pela internet**, no período de vigência das inscrições, através da página web do Programa: <http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br>. O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item **3.7** deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente até às 23:59h do dia 19 de janeiro de 2023 para os candidatos ao mestrado e doutorado (horário de Brasília).

3.3 Contatos: e-mail: [pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br); página do Programa: [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br)

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de

deficiência que apresenta; informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.7 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados, todos no formato PDF, com exceção da foto 3x4 que é no formato JPEG, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado no preâmbulo deste Edital.

a) 01 (uma) foto recente 3x4 cm (no formato JPEG);

b) Histórico escolar do curso de graduação;

c) Diploma do curso de graduação (frente e verso - arquivo único) em Ciências Biológicas ou Farmácia ou área afim, a juízo do Colegiado, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove o candidato estar em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no Programa de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação. Os Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

d) Para candidatos ao Doutorado: Diploma de Mestrado, se houver;

e) Comprovante de endereço residencial;

f) Documentos pessoais: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou de Casamento (caso tenha havido alteração no nome); Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser obtida no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o Serviço Militar (documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), quando couber; candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica e cópia do passaporte (página de identificação e páginas do visto de entrada no Brasil).

g) Comprovante de conhecimento de língua inglesa. Poderá ser entregue em até 12 meses após a primeira

matricula tanto para candidatos de mestrado quanto de doutorado, sendo que a comprovação de proficiência é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado. Será aceita uma das seguintes comprovações, obtida nos últimos 03 anos ou dentro do prazo de validade dos testes com a respectiva pontuação mínima.

EXAME	PONTUAÇÃO MÍNIMA
CENEX-FALE-UFMG realizado para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde (Faculdade de Letras – UFMG)	60
Certificado de aprovação em exame de conhecimento de inglês, por qualquer Instituição Pública de Ensino da Língua Inglesa.	60
TOEFL ITP (Institucional Testing Program TOEFL)	400
TOEFL iBT (Internet Based Test TOEFL)	50
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
University of Cambridge – FCE (First Certificate in English) ou CAE (Cambridge Advanced English)	A, B ou C

g.1) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

g.2) Para candidatos estrangeiros: Deverão apresentar, após 12 meses da primeira matrícula, certificado de proficiência na língua portuguesa. Será aceito um dos seguintes certificados:

EXAME	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Certificado de Proficiência emitido pelo CENEX/FALE/UFMG realizado para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde (Faculdade de Letras – UFMG)	60
Celpe-Bras – informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <a href="http://cepebras.inep.gov.br">http://cepebras.inep.gov.br</a>	Mínimo de 2,0 pontos Nível intermediário

g.3) No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de

proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

**h) Curriculum vitae com comprovação das informações citadas (modelo da Plataforma Lattes /CNPq – site: <http://www.cnpq.br/>). A comprovação de todas as atividades relacionadas no CV é obrigatória e de total responsabilidade do candidato, incluindo a primeira página dos artigos publicados (quando houver). Nenhum comprovante será aceito após o término das inscrições;**

**i) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa <http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br/index.php>, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.**

**j) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa <http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br/index.php>, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;**

**k) Somente os candidatos de DOUTORADO deverão apresentar: 03 (três) cartas de recomendação (modelo no site do Programa), sendo uma delas, preferencialmente, do orientador do mestrado, quando for o caso. Devido ao sigilo dessas cartas, os responsáveis pelos seus preenchimentos deverão enviá-las para o e-mail [pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br).**

**l) Somente os candidatos de DOUTORADO deverão apresentar: Carta do candidato com a exposição dos motivos pelos quais gostaria de realizar doutorado neste Programa de Pós-Graduação;**

**m) Somente os candidatos de DOUTORADO deverão apresentar: Projeto de pesquisa, no modelo disponível na página web do Programa, em uma das linhas de pesquisa do Programa. A relação dessas linhas está disponível na página web do Programa;**

3.8 Para o deferimento da inscrição é imprescindível que os **documentos listados nos itens (a) até (j), para os candidatos do Mestrado** e os documentos **listados nos itens (a) até (m) para os candidatos do Doutorado** sejam apresentados de forma legível. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.9 Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrição, sendo o resultado divulgado na página do programa no dia 20 de janeiro de 2023 para

os processos seletivos de mestrado e de doutorado.

3.10 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, digitalizados e enviados exclusivamente por e-mail (pgfisfar@icb.ufmg.br), assunto no email (Recurso contra o resultado da homologação da inscrição). Caberá ao candidato certificar-se de que sua solicitação foi recebida pelo email.

3.11 O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato, via e-mail, com o protocolo de recebimento e número de inscrição, imediatamente após a sua submissão pelo candidato. A correção da prova é realizada de forma anônima e o número de inscrição será utilizado para manter o anonimato.

3.12 O Programa PGFisFar não se responsabiliza pela inscrição dos candidatos que não tenham comunicado, no prazo das inscrições, o não recebimento do comprovante de envio do formulário de inscrição em seu correio eletrônico.

3.13 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, para consolidação da inscrição.

3.14 O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

3.15. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **9.9** deste Edital.

#### **4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1 A Comissão de Seleção será composta de 03 (três) professores do Programa, no mínimo, todos indicados pelo Colegiado. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

#### **5 – DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

5.1 A seleção do MESTRADO será realizada no período de 02 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023 e consistirá de duas etapas: (i) Prova escrita de conhecimento na área de concentração realizada de forma online, de caráter eliminatório e classificatório e (ii) Análise do Curriculum Vitae, Histórico Escolar do candidato e arguição sobre a área de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final, cabendo prazo estabelecido no item 9.9. Recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, por e-mail (pgfisfar@icb.ufmg.br), assunto no email (Recurso contra o resultado da seleção).

5.3 **PRIMEIRA ETAPA:** Prova escrita de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2023. Esta etapa é privada e ocorrerá de forma online, em plataforma a ser divulgada com antecedência no site do programa de Fisiologia e Farmacologia. O candidato deverá providenciar um computador com acesso à internet que permita comunicação online em vídeo conferência. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o responsável pela plataforma, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

5.4 O programa e a bibliografia para a prova de conhecimentos estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

5.5 Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá pontuar corretamente, pelo menos, **60% da prova**.

5.6 O resultado da primeira etapa, bem como a convocação dos candidatos para a etapa seguinte (cronograma de arguições) serão divulgados no site do Programa.

5.7 **Somente os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para a etapa subsequente.**

5.8 **SEGUNDA ETAPA:** Análise dos documentos comprobatórios apresentados no Curriculum Vitae e Histórico Escolar, seguida de arguição sobre aspectos de Fisiologia e Farmacologia de acordo com a área escolhida pelo candidato, etapa eliminatória e classificatória. Esta etapa será realizada de forma privada. A pontuação do Barema será de acordo com as atividades apresentadas, como por exemplo, monitoria acadêmica, de iniciação científica e de estágio supervisionado, atividades de docência ou profissionais pertinentes, prêmios e títulos, especializações, etc. A ausência de comprovação das informações presentes no currículo implicará na não pontuação no Barema. O barema referente a essa avaliação será divulgado 24 horas antes do início do processo seletivo na página do Programa. Os candidatos deverão obter nesta etapa pelo menos 60% dos pontos distribuídos. Será disponibilizado na página do programa com antecedência mínima de 24 horas a data para a realização desta etapa juntamente com a plataforma onde será realizada a segunda etapa. A ordem das arguições será de acordo com ordem alfabética. Nessa etapa o candidato deve dispor de um aparelho para vídeo-conferência. Caso o candidato não possa comparecer no horário pré-estabelecido, ele deverá encaminhar um e-mail à secretaria do programa solicitando o reagendamento. Ausências não justificadas serão desclassificadas. O resultado dessa etapa será divulgado junto com o resultado final, na página web do Programa.

## 6 – DO PROCESSO SELETIVO DOUTORADO

6.1 A seleção será realizada no período de 02 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023 e consistirá de duas etapas, Análise dos documentos comprobatórios apresentados no Curriculum Vitae e Histórico Escolar e Apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa, seguida de arguição oral ambas de caráter eliminatório e classificatório. O processo seletivo ocorrerá de forma online.

**6.2 PRIMEIRA ETAPA:** Apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa, com duração máxima de 15 minutos, seguida por arguição oral (entre os dias 02 e 08 de fevereiro de 2023), conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa. Esta etapa será realizada de forma privada. Esta avaliação é eliminatória e classificatória e terá peso 2 (dois). Serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos a esta avaliação, exigindo-se, pelo menos, 60% dos pontos para aprovação. Os seguintes aspectos serão avaliados nesta etapa: coerência do tema do projeto com as linhas de pesquisa do Programa (30%), conhecimentos teóricos e experiência prévia do candidato sobre o tema objeto de estudo (40%) e das metodologias científicas a serem utilizadas no projeto (30%). O resultado dessa etapa será divulgado junto com o resultado final.

**6.4 SEGUNDA ETAPA:** Análise dos documentos comprobatórios apresentados no *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar do candidato, etapa de caráter eliminatório e classificatório com peso 1(um). Esta etapa será realizada de forma privada nos mesmos dias e horários estabelecidos para a PRIMEIRA ETAPA. A avaliação desta etapa será feita levando-se em consideração o histórico escolar do candidato (30%), experiência prévia para atuar em pesquisa científica (30%) e a produção intelectual com base no curriculum vitae (40%). Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter, pelo menos, 60% dos pontos. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final na página web do Programa.

6.5 O processo seletivo será por meio de vídeo conferência online que será divulgado na página do programa com antecedência. O candidato deverá providenciar um computador com acesso à internet que permita comunicação online em vídeo conferência. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com a Comissão de Seleção, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

7.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

---

### **7.3 - DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

7.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

### **8 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas, deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

## **9 – DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR**

9.1 O resultado final dos candidatos que participaram de todas as etapas será obtido pela média aritmética simples (Mestrado) e ponderada (Doutorado) das notas das avaliações da primeira e da segunda etapas, sendo exigida média igual ou superior a 60% para aprovação. A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo ocasionará sua eliminação. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital). Havendo empate, os critérios serão: 1º) nota atribuída à Prova de Conhecimentos na área de concentração para o Mestrado e apresentação e arguição do projeto de pesquisa para o Doutorado, 2º) nota atribuída à 2ª Etapa. O resultado final será divulgado no site do Programa, no dia 09 de fevereiro para o Mestrado e Doutorado, sendo vedada a comunicação de qualquer resultado por telefone ou oralmente.

9.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não- classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.5 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.6 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas, conforme, item 2.1.

9.7 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme, item 2.1.

9.8 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão divulgadas no *site* <http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br/>, no dia 05 de fevereiro de 2023 (Etapa 01 Mestrado) e dia 09 de fevereiro (Etapa 2 Mestrado) e no dia 09 de fevereiro de 2023 (Doutorado), sendo vedada a comunicação de qualquer resultado por telefone ou oralmente.

9.9 O prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, por e-mail ([pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br)), assunto no e-mail (Recurso contra o resultado da seleção). Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

9.10 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.11 Os documentos dos candidatos reprovados, dos aprovados, mas não classificados e daqueles com indeferimento da inscrição serão descartados do banco de dados do Programa até 30 dias após o prazo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção.

## 10 - DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar o seu cadastro prévio, **exclusivamente pela internet** no período de 10 a 15 de fevereiro de 2023 mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópia legível e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso, no dia 17 de fevereiro de 2023.

10.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail até o dia 12 de fevereiro de 2023, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.**

10.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.5 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail do Programa até o dia 12 de fevereiro de 2023, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com Visto de entrada no Brasil ou Visto Temporário de estudante válidos, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

10.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito

a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada no site do Programa, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

**Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.**

**Prof. Dra. Silvia Carolina Guatimosim Fonseca**- Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas: Fisiologia e Farmacologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

---

**Anexo- MESTRADO**

**Programa e Bibliografia para as Provas de  
Conhecimento Específico**

**Programa para área de Fisiologia**

- Bioeletrogênese e sinapses
- Receptores sensoriais e vias ascendentes
- Sistema nervoso eferente: somático e visceral
- Mecanismos da formação de urina
- Regulação do volume extracelular e da pressão osmótica
- Mecanismos de ação hormonal
- Eixo hipotálamo-hipofisário
- Mecanismos de regulação da pressão arterial
- Coração - Eletrofisiologia, mecânica e regulação da atividade

**Bibliografia sugerida para a área de Fisiologia:**

- *Fisiologia Médica* - Ganong, WF (24 Ed.) Mcgraw-Hill
- *Berne e Levy – Fisiologia* (2009) Elsevier

**Programa para área de Farmacologia**

- Farmacodinâmica: Princípios Gerais e aspectos moleculares da ação de fármacos
- Farmacocinética: Absorção, distribuição, bio-transformação e excreção de fármacos.
- Transmissão química e o sistema nervoso autônomo
- Fármacos colinérgicos e anticolinérgicos
- Fármacos adrenérgicos e antiadrenérgicos
- Anti-inflamatórios não-esteroidais (analgésicos-antitérmicos)
- Princípios de quimioterapia
- Antidepressivos

**Bibliografia sugerida para a área de Farmacologia:**

- *Farmacologia* –DALE, RITTER, FLOWER, RANG, HENDERSON, (8 Ed, 2016). Elsevier
- *As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman*, (13. ed, 2018) McGraw Hill
- *Princípios de Farmacologia: a Base Fisiopatológica da Farmacoterapia* (3 Ed, 2014) Guanabara Koogan.



**Universidade Federal de Minas Gerais**  
Instituto de Ciências Biológicas  
Departamento de Fisiologia e Biofísica  
*Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas:*  
*Fisiologia e Farmacologia*



---

Departamento de Fisiologia e Biofísica. Av Antonio Carlos, 6627 - ICB - UFMG. 31270-901, Belo Horizonte, MG, Brasil - Fone: (55-31) 3409-2923. FAX: (55-31) 3409-2924. E-mail: [pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br)

**Universidade Federal de Minas Gerais** Instituto de Ciências  
Biológicas Departamento de Fisiologia e Biofísica *Programa*  
*de Pós-Graduação em Ciências Biológicas: Fisiologia e*  
*Farmacologia*